



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDDT
Assessoria Técnica de Imunopreveníveis e Vacinação – ATI
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - CESAF

Nota Informativa SEVISA nº 13/2026

08 de maio de 2026

Assunto: Tratamento para SARS-CoV-2 e Influenza e suas indicações.

1. Introdução

Esta Nota Informativa tem como objetivo orientar sobre o tratamento disponível para pacientes com Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) causadas por infecção pelos vírus Influenza e SARS-CoV-2, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Alagoas, subsidiando as ações de vigilância e assistência, contribuindo para melhor evolução da doença e interrupção da transmissão na população.

2. Contextualização

As infecções respiratórias virais, especialmente aquelas causadas pelos vírus Influenza e SARS-CoV-2, permanecem como importantes problemas de saúde pública, com impacto significativo na morbimortalidade, sobretudo em grupos vulneráveis como idosos, gestantes, crianças e pessoas com comorbidades.

No Brasil, o SUS mantém estratégias contínuas de vigilância, prevenção (com destaque para a vacinação) e assistência, visando reduzir complicações, internações e óbitos associados a essas doenças.

A circulação concomitante desses vírus exige organização da rede assistencial para diagnóstico oportuno, estratificação de risco e manejo clínico adequado, garantindo acesso equitativo aos recursos terapêuticos disponíveis, tanto na Atenção Primária à Saúde quanto nos serviços de média e alta complexidade.

Além disso, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são constantemente atualizados pelo Ministério da Saúde (MS), incorporando evidências científicas sobre o uso de antivirais, suporte clínico e medidas de prevenção e controle.

3. Definição de caso

3.1. Síndrome Gripal (SG):

Condição caracterizada por quadro respiratório agudo, com duração de até 7 dias,



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT
Assessoria Técnica de Imunopreveníveis e Vacinação – ATI
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - CESAF

apresentando pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas:

- Febre (mesmo que referida);
- Calafrios;
- Dor de garganta;
- Dor de cabeça;
- Tosse;
- Coriza;
- Distúrbios olfativos ou gustativos (mais frequentes na COVID-19).

3.2. Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG):

Quadro de SG que evolui com sinais de gravidade, como:

- Dispneia/ desconforto respiratório **ou**
- Saturação de O₂ < 95% em ar ambiente **ou**
- Pressão persistente no tórax **ou**
- Coloração azulada dos lábios ou rosto.

4. Antiviral para covid-19

A apresentação farmacêutica do nirmatrelvir/ritonavir (NMV/r) é em comprimidos de cores distintas: nirmatrelvir (rosa) e ritonavir (branco), acondicionados na mesma embalagem. Sendo cada dose composta por dois comprimidos de nirmatrelvir 150 mg (total de 300 mg) e um comprimido de ritonavir 100 mg, que devem ser administrados simultaneamente. O esquema posológico recomendado, para a maioria dos pacientes, é de duas doses diárias por cinco dias (Quadro 1).

O NMV/r foi incorporado ao SUS para o tratamento de pacientes com Covid-19 não grave, independentemente do estado vacinal, desde que apresentem resultado reagente/detectável para SARS-CoV-2 por teste rápido de antígeno (TR-Ag) ou teste molecular (RT-qPCR), e estejam dentro do período de até cinco dias do início dos sintomas. Cabe ressaltar que o uso desse medicamento não é recomendado para gestantes.

O público-alvo inclui (Brasil, 2025):

- Pacientes imunocomprometidos com idade ≥ 18 anos **ou**
- Pessoas com idade ≥ 65 anos.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT
Assessoria Técnica de Imunopreveníveis e Vacinação – ATI
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - CESAF

Quadro 1 - Apresentação e posologia do nirmatrelvir/ritonavir (NMV/r).

TIPO	ESPECIFICAÇÃO
Princípio ativo	NMV/r
Apresentação	Nirmatrelvir (comprimidos de 150 mg) e ritonavir (comprimidos de 100 mg)
Dose*	Dois comprimidos de 150 mg de nirmatrelvir (300 mg) + um comprimido de ritonavir (100 mg)
Frequência	Duas vezes ao dia
Período	Cinco dias

Fonte: Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com COVID-19 de alto risco, 2025.*Para mais informações sobre doses, definição de imunocomprometimento e comorbidades associadas ao agravamento, acesse o Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com covid-19 de alto risco, 2ª edição.

5. Antiviral para influenza

Além das medidas de suporte, como hidratação e uso de medicamentos para alívio dos sintomas, recomenda-se a administração de fosfato de oseltamivir em todos os pacientes com síndrome gripal que apresentem condições ou fatores de risco para evolução com complicações, independentemente do estado vacinal, inclusive nos atendimentos ambulatoriais.

Essa recomendação baseia-se nas evidências de que o início precoce do tratamento contribui para reduzir a duração dos sintomas e diminuir a probabilidade de complicações associadas à infecção pelos vírus influenza em indivíduos com maior risco.

O fosfato de oseltamivir está indicado para:

- Casos de SG suspeita de Influenza **com condições e fatores de risco** para complicações;
- Todos os casos de **SRAG hospitalizados** após suspeita clínica.

Atenção!

Cabe destacar que o maior benefício clínico do oseltamivir ocorre quando iniciado em até 48 horas após o início dos sintomas, mas ainda pode ser eficaz até o 5º dia em pacientes hospitalizados.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDDT
Assessoria Técnica de Imunopreveníveis e Vacinação – ATI
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - CESAF

A prescrição de fosfato de oseltamivir para os casos de síndrome gripal em pacientes sem condições e fatores de risco para complicações deve ser considerada baseada em julgamento clínico, preferencialmente nas primeiras 48 horas após o início da doença, além da orientação quanto aos medicamentos sintomáticos e da hidratação.

Quadro 2 - Tratamento e posologia do fosfato de oseltamivir (Tamiflu).

DROGA	FAIXA ETÁRIA	PESO	POSOLOGIA
Fosfato de oseltamivir	Adulto	> 40 kg	75 mg, 12/12h, 5 dias
	Criança maior de 1 ano de idade	≤ 15 kg	30 mg, 12/12h, 5 dias
		> 15 kg a 23 kg	45 mg, 12/12h, 5 dias
		> 23 kg a 40 kg	60 mg, 12/12h, 5 dias
		> 40 kg	75 mg, 12/12h, 5 dias
	Criança menor de 1 ano de idade*	0 a 8 meses	3 mg/kg, 12/12h, 5 dias
		9 a 11 meses	3,5 mg/kg, 12/12h, 5 dias

Fonte: Guia de manejo e tratamento de influenza 2023.*Para mais informações sobre condições e fatores de risco, doses em recém-nascidos e doses para pacientes com insuficiência renal, acesse o **Guia de manejo e tratamento de influenza, 2023**.

6. Dispensação dos antivirais

A solicitação de antivirais (fosfato de oseltamivir e nirmatrelvir/ritonavir) deve ser realizada por e-mail à CAF Estadual, no endereço: daf.estrategicos@gmail.com.

Os Hospitais e UPAs de gestão estadual devem encaminhar, por e-mail, a quantidade necessária de medicamentos. Já os municípios devem realizar a solicitação por meio do sistema Hórus, enviar o número da solicitação por e-mail à CAF Estadual e organizar e/ou efetivar seu fluxo de dispensação para a população.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT
Assessoria Técnica de Imunopreveníveis e Vacinação – ATI
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - CESAF

6.1. Fluxo de dispensação do oseltamivir nos hospitais e UPAs da Rede Estadual

6.1.1. Dispensação para paciente interno

O medicamento antiviral será dispensado diretamente na unidade assistencial (UPA ou Unidades Hospitalares da Rede Estadual) nos casos de suspeita clínica ou diagnóstico confirmado, conforme critérios clínico-epidemiológicos vigentes.

Compete ao serviço de farmácia das unidades hospitalares:

- Registrar a dispensação no sistema informatizado institucional (GESTHOSP);
- Assegurar a instituição imediata da terapêutica antiviral, em consonância com a prescrição médica.

Destacamos que o tratamento deverá ser iniciado ainda no momento do atendimento ou durante o período de internação, dispensando a necessidade de deslocamento do paciente para outras unidades de saúde, garantindo a oportunidade terapêutica e a continuidade do cuidado.

6.1.2. Continuidade do tratamento após alta

Na hipótese de alta hospitalar previamente à conclusão do esquema terapêutico, a unidade assistencial deverá assegurar a dispensação da quantidade remanescente do medicamento, suficiente para a integralização do tratamento prescrito, em conformidade com o regime terapêutico estabelecido.

6.1.3. Acompanhantes do paciente

Acompanhantes que apresentem indicação clínica e sintomatológica compatível não terão acesso à dispensação do medicamento antiviral nas unidades de pronto atendimento (UPA) ou nos Hospitais da Rede Estadual. Esses indivíduos deverão ser encaminhados para avaliação e atendimento na Rede Municipal de Saúde, mediante apresentação de:

- Receituário médico simples em 2 (duas) vias, devidamente emitido pela UPA/Hospital de origem.
- O receituário terá validade de 04 (quatro) dias corridos, considerando a necessidade de instituição precoce da terapêutica antiviral, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde (Brasil, 2023).

Ressalta-se que o tratamento antiviral deve ser iniciado preferencialmente nas primeiras 48 horas após o início dos sintomas, podendo ser instituído até o 5º dia do início do quadro



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT
Assessoria Técnica de Imunopreveníveis e Vacinação – ATI
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - CESAF

clínico em pacientes hospitalizados, conforme avaliação médica e critérios clínico-epidemiológicos vigentes.

7. Orientações quanto à prescrição

A prescrição dos antivirais deve ser feita por médico, em receituário comum, em duas vias, para uso nos primeiros cinco dias de sintomas, em pacientes que se enquadrem nos critérios de elegibilidade.

Cabe ao farmacêutico responsável pela dispensação orientar o paciente quanto à posologia, ao modo de uso e às possíveis interações medicamentosas, garantindo o uso correto e seguro do medicamento.

Para informações e orientações adicionais contatar:

- *Área Técnica das Doenças Imunopreveníveis (ATI)* - Telefone: (82) 98834-1023 | e-mail: vigimunopreveniveis@gmail.com / imunoal@saude.al.gov.br
- *Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS)* - Telefone: (82) 98882-9752 ou e-mail: cievsalagoas@saude.al.gov.br / cievsalagoas@gmail.com
- *Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)* - Telefone: (82) 98705-7780 ou e-mail: daf.estrategicos@gmail.com

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Guia de vigilância integrada da covid-19, influenza e outros vírus respiratórios de importância em saúde pública** [recurso eletrônico]. Brasília : Ministério da Saúde, 2024. [acesso em: abril de 2025].

Brasil. NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 87/2026-SVSA/SAPS/SAES/SESAIMS. Documento assinado em 20/03/2026.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis. **Guia de manejo e tratamento de influenza 2023** [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde – SEVISA
Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças – SUVCD
Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT
Assessoria Técnica de Imunopreveníveis e Vacinação – ATI
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica - CESAF

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. **Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com COVID-19 de alto risco** [recurso eletrônico]. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2025.